

Deliberação CBH-SMT nº 259, de 10 de novembro de 2011.

Dispõe sobre a implantação de PCHs (Pequenas Centrais Hidrelétricas), sobre o uso da água para aproveitamento hidroenergético e propõe diretrizes para a participação efetiva do Comitê de Bacias nos processos de licenciamento de projetos dessa natureza, entre outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que:

A Constituição Paulista, em seu Artigo 205, estabelece que o Estado de São Paulo deverá instituir por Lei específica o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos, congregando os órgãos estaduais, dos municípios e sociedade civil, com destaque para o inciso I e III, garantindo meios para assegurar a proteção das águas contra ações que possam comprometê-la em seus usos atuais e futuros,

A Lei 7663/91 que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, completou vinte anos de existência, com base nos princípios de participação, descentralização e integração,

Cabe aos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme estabelece o Artigo 26 da Lei 7663/91 aprovar a proposta do Plano de Utilização, Conservação, Proteção e Recuperação dos Recursos Hídricos da bacia hidrográfica, em especial do enquadramento dos corpos d'água em classes de usos preponderantes, com o apoio de audiências públicas,

A mesma Lei estabeleceu em sua sessão III, Artigo 30, que trata dos órgãos de outorga e licenciamento de atividades poluidoras, destaca que a execução das atividades a que se refere o artigo deverá ser feita de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos e mediante compatibilização e integração dos procedimentos técnicos e administrativos dos órgãos e entidades intervenientes,

A Resolução SMA nº054, de 30 de julho de 2008, estabelece procedimentos para que o DAIA receba contribuições e sugestões técnicas dos Comitês de Bacias Hidrográficas para análise de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA;

A viabilidade de implantação de projetos de Pequenas Centrais Hidroelétricas nos rios Tietê e Sorocaba têm sido apreciada e debatida nos últimos anos, no âmbito das Câmaras Técnicas do CBH – SMT, envolvendo a CT-PLAGRHI (Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos), a CT-SAN (Câmara Técnica de Saneamento), bem como a Plenária do CBH SMT e, no mês de agosto de 2011, foi tema da pauta dos trabalhos da última reunião da CT - PA (Câmara Técnica de Proteção das Águas), em virtude da demanda ocasionada por diversas empresas que adquiriram junto a ANEEL (Agência Nacional De Energia Elétrica), lotes de concessão para o desenvolvimento de estudos visando o aproveitamento do potencial hidroenergético dos rios desta UGRHI;

A exploração dos recursos hídricos da UGRHI –10 para geração de energia elétrica não é apontada como prioridade nos Planos da Bacia Hidrográfica do CBH SMT e os projetos de PCH têm sido analisados por este Comitê a partir do momento em que as empresas interessadas dão início ao processo de licenciamento ambiental ,gerando grande demanda às Câmaras Técnicas;

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

O Plano de Bacia é um dos mais importantes instrumentos de gestão e gerenciamento dos recursos hídricos e é uma exigência da Política Estadual de Recursos Hídricos, que deve ser cumprida por todos os Comitês de Bacias Hidrográficas, pois é nele que são organizados os elementos técnicos de interesse e estabelecidos objetivos, diretrizes, critérios e intervenções necessárias para o gerenciamento dos recursos hídricos, ordenados na lógica de programas, metas e ações para execução em curto, médio e longo prazo;

A ANEEL não atua de forma integrada com o Sistema Nacional de Recursos Hídricos e com os Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos e lança editais e leilões para aproveitamento hidroenergético, sem consultar os Planos Nacional e os Planos Estaduais de Recursos Hídricos e, os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo são consultados tecnicamente somente no processo de análise do licenciamento ambiental;

Os impactos ambientais provocados por mudanças no regime hídrico por diversas Pequenas Centrais Hidroelétricas, ao longo de um rio são irreversíveis e acarretam em impactos cumulativos decorrentes da alteração do regime hídrico, da alteração dos habitats e, sobretudo, da eutrofização e perda da qualidade da água, conforme apontam os Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos elaborados no estado de São Paulo, com base nos dados da CETESB, e em âmbito nacional por meio da Agencia Nacional de Águas – ANA.

A instalação de PCH deve ser analisada sob uma perspectiva estratégica de integração das Políticas Públicas, em todas as esferas e que estejam firmemente articuladas, para garantir que os benefícios sejam compartilhados e os impactos reduzidos ao máximo, em especial no que diz respeito às áreas inundadas por reservatórios e suas conseqüências sobre o meio físico e biótico;

As áreas indicadas pela ANEEL para concessão de estudos voltados a implantação de Pequenas Centrais Hidroelétricas, nesta UGRHI, envolvem trechos do Médio Tietê Superior e Médio Tietê, que enfrentam sérios problemas de escassez em virtude da péssima qualidade ambiental das águas do rio Tietê, ainda impróprias, nesse trecho, para usos múltiplos;

As corredeiras naturais do Vale do Rio Tietê, no Médio Tietê Superior, são destacadas no artigo 198 da Constituição do Estado de São Paulo como áreas especialmente protegidas e estão inseridas em Unidades de Conservação estadual e municipal,

Essas corredeiras do rio no trecho do Médio Tietê Superior cumprem importante papel de oxigenação das águas, com enorme contribuição para estabilização das cargas poluidoras que recebe das bacias à montante, auxiliando no processo de melhoria da qualidade da água do rio Tietê para todas as demais sub-bacias hidrográficas à jusante;

Recente decisão do Judiciário Federal acolheu pedido de liminar em favor do Ministério Público Federal para que todos os processos de licenciamento de Usinas Hidroelétricas e PCH em curso para os rios brasileiros sejam precedidos de Análise Ambiental Integrada Estratégica e que devem contemplar a Bacia Hidrográfica como um todo e não apenas a área de influencia direta do empreendimento.

Diante dessa decisão judicial representantes do CBH SMT solicitaram ao Secretário de Estado do Meio Ambiente de São Paulo, em 17 de Junho de 2011, que determine esse posicionamento aos órgãos dos Sistemas de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de forma que as análises de aproveitamento hidroenergéticos que envolvem rios paulistas contemplem a Avaliação Ambiental Integrada e os Planos de Bacias Hidrográficas, Resolve e:

DELIBERA

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Artigo 1º - A revisão e elaboração do Plano de Bacias do CBH SMT deverá contemplar a construção do Plano de Utilização Conservação Proteção e Recuperação dos Recursos Hídricos com o objetivo de indicar estudos sobre o aproveitamento energético, hidroviário e de usos múltiplos das águas, com base em parâmetros de quantidade, disponibilidade e qualidade da água, bem como nas demais legislações pertinentes.

Artigo 2º- Na região do Médio Tietê Superior, onde estão inseridos o Vale do Rio Tietê, as Unidades de Conservação APA Estadual Cabreúva, Pirapora do Bom Jesus e Estrada Parque APA (Área De Proteção Ambiental) Rio Tietê, serão respeitadas a paisagem, os atributos cênicos, ambientais, culturais, de imensurável valores patrimoniais e imateriais do Vale do Tietê, especialmente protegidos por dispositivo da Constituição Paulista, portanto, não permitidos os usos da água para novos barramentos voltados a geração de energia elétrica, navegação e outros fins neste trecho.

Artigo 3º - Para os trechos do rio Tietê à jusante da Usina de Porto Góes, no município de Salto, no Médio Tietê Médio e no Médio Tietê Inferior deverão ser respeitadas as Unidades de Conservação existentes, as áreas tombadas, a classificação da água, bem como, as diretrizes de usos múltiplos a serem indicadas no Plano de Bacias, sem prejuízo das demais legislações pertinentes, visando os usos múltiplos da água e o equilíbrio ecossistêmico.

Artigo 4 _ Solicitar a adoção pelos Sistemas Estaduais de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Avaliação Ambiental Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê, envolvendo todas as suas UGHRIS, para estudos de viabilidade de projetos de PCH e Hidroelétricas, de ampliação da Hidrovia Tietê-Paraná, associados a um plano de recuperação ambiental da bacia hidrográfica do rio Tietê e sub-bacias bacias.

Artigo 5 - Para os demais rios e corpos hídricos da UGRHI -10, deverão ser respeitadas as Unidades de Conservação existentes, a classificação da água e os indicadores de qualidade e quantidade visando os usos múltiplos e o equilíbrio ecossistêmico, com base na Avaliação Ambiental Integrada da Bacia Hidrográfica e o Plano de Bacias.

Artigo 6 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH -SMT, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.



Vitor Lippi

Presidente do CBH-SMT